

Comunicado do Conselho de Ministros

Governo dá passo decisivo na aplicação dos direitos dos cidadãos com deficiência

AADFA considera que “o Governo Português dá um passo importante na aplicação da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência assumida por Portugal”. O Conselho de Ministros emitiu um comunicado, em 10 de agosto último, em que expõe um “conjunto de diplomas que visam a valorização e maior integração das pessoas com deficiência”.

Segundo foi também referido pelo Conselho de Ministros, “o Programa do XXI Governo Constitucional assenta na construção de uma sociedade mais igual, nomeadamente na promoção da inclusão das pessoas com deficiência”, aludindo à criação de uma Secretaria de Estado dedicada à inclusão das pessoas com deficiência, no “compromisso do Governo para com esse objetivo, da mesma forma que as medidas de política neste domínio são uma prioridade da ação governativa”.

O ELO transcreve na íntegra o teor do Comunicado do Conselho de Ministros:

“1. Decreto-Lei que cria a Prestação Social para a Inclusão (PSI). A PSI é uma prestação em dinheiro paga mensalmente a pessoas com deficiência ou incapacidade que tem por objetivo compensar os encargos acrescidos no domínio da deficiência e apoiar as pessoas com deficiência ou incapacidade em situação de pobreza. A criação desta nova prestação assenta nos princípios da simplificação e eficácia, bem como da promoção da autonomia e a participação laboral das pessoas com deficiência ou incapacidade.

2. Decreto-lei que cria o Modelo de Apoio à Vida Independente. O Modelo Apoio à Vida Independente (MAVI) assenta na disponibilização da Assistência Pessoal a pessoas com deficiência ou incapacidade para realização de atividades de vida diária que, em resultado da interação com o meio, não consigam realizar por si próprias. Assente no direito das pessoas com deficiência à autodeterminação, contribui para a possibilidade do exercício do direito de tomarem decisões sobre a sua vida, ainda que existam diferentes situações de deficiência ou incapacidade, com graus diferenciados de dependência e que carecem de apoios distintos. O Decreto-Lei hoje aprovado regulamenta a implementação de projetos-piloto, com duração de três anos (2017 a 2020) e com financiamento pelo Portugal 2020.

3. Decreto-Lei das Acessibilidades. Nos últimos anos Portugal tem vindo a desenvolver um conjunto de políticas que visam a construção de uma sociedade mais inclusiva na qual todos os cidadãos e cidadãs exerçam os seus direitos e usufruam das suas liberdades fundamentais em condições de igualdade de oportunidades. Não obstante os progressos alcançados, subsiste no edificado nacional um expressivo conjunto de edifícios, espaços e instalações que não satisfazem condições de acessibilidade.

Mantendo-se inalterado o compromisso nacional de promoção de uma sociedade inclusiva, em que todos possam aceder a todos os recursos em condições de igualdade, desígnio para o qual será essencial a remoção das

barreiras arquitetónicas que persistem, o Conselho de Ministros aprovou a transmissão de competências atribuídas pelo Decreto-Lei n.º 163/2006 à ex-Direção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais para a esfera do Instituto Nacional para a Reabilitação.

4. Decreto-Lei que aprova o Sistema Braille vigente em Portugal. O método de leitura e escrita do Sistema Braille para uso dos cegos foi reconhecido em 1930. Desde há muito que os utilizadores do Braille sentiam a necessidade de aplicar este sistema não só à escrita vocabular, mas também à matemática, à química, à fonética, à informática, à música. O diploma hoje aprovado vem assim definir as condições adequadas ao enquadramento, estruturação, normalização e orientação do emprego do Braille.

5. Decreto-Lei que alarga as situações de atribuição do cartão de estacionamento para pessoas com deficiência ou incapacidade. Passam a poder usufruir deste cartão de estacionamento: as pessoas com deficiência motora, física ou orgânica que, por motivo de alterações na estrutura e funções do corpo, congénitas ou adquiridas, tenham uma limitação funcional de carácter permanente, de grau igual ou superior a 60%, avaliado pela Tabela Nacional de Incapacidades, desde que tal deficiência lhes dificulte a locomoção na via pública sem auxílio de outrem ou sem recurso a meios de compensação, nomeadamente próteses e ortóteses, cadeiras de rodas, muletas e bengalas ou no acesso ou utilização dos transportes públicos coletivos convencionais; as pessoas com deficiência inte-

lectual e as pessoas com Perturbação do Espectro do Autismo (PEA) com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%; as pessoas com deficiência visual, com uma alteração permanente no domínio da visão igual ou superior a 95%, avaliada pela Tabela Nacional de Incapacidades.

6. No âmbito da educação especial, o Governo autorizou ainda a realização da despesa relativa aos apoios decorrentes da celebração de contratos de cooperação para o ano letivo de 2017/2018 com entidades que asseguram a escolarização de alunos com necessidades educativas especiais, designadamente cooperativas e associações de educação especial e instituições particulares de solidariedade social, Centros de Recursos de Apoio à Inclusão e estabelecimentos de ensino particular de educação especial.

Com esta medida, é dado mais um passo no sentido de garantir que todas as crianças têm direito a uma educação comum que seja um caminho de diversidades enriquecedoras e com apoios específicos adequados a diferentes necessidades, conforme inscrito no Programa de Governo e consagrado na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas.”

A ADFA participou numa Audição no Grupo de Trabalho “Deficiência da Comissão de Trabalho e Segurança Social” da Assembleia da República, no dia 6 de Setembro, representando a Associação o presidente e vice-presidente da DN, José Arruda e Manuel Lopes Dias, e a assessora jurídica nacional, Helena Afonso.

Dia Internacional da Pessoa com Deficiência – 3 de dezembro

“Lisboa Sem Limites”

ACâmara Municipal de Lisboa e o grupo de trabalho constituído por membros do Conselho Municipal Para a Inclusão das Pessoas com Deficiência (CMIPD) e representantes do Instituto Nacional para a Reabilitação (INR) vai realizar um evento comemorativo do Dia Internacional da Pessoa com Deficiência, em 3 de dezembro próximo, numa iniciativa com a designação “Lisboa Sem Limites: sem asas, também voamos”.

Mais do que consciencializar a população e apelar para a importância da integração das pessoas com deficiência na sociedade, o evento pretende reunir e envolver a comunidade, demonstrando que a criatividade em fazer arte, seja a nível cultural ou des-

portivo, está na maior parte das vezes relacionada com as oportunidades criadas na sociedade, para dar uma resposta em igualdade de circunstâncias a todos.

O evento, no período da manhã, contará com demonstrações desportivas de várias modalidades paralímpicas e, ao longo da tarde, performances artísticas nas áreas da dança, música e teatro, entre outras, levadas a efeito por atletas e artistas portadores de deficiência.

A ADFA também participa neste trabalho e tem acolhido, na sua Sede Nacional, as instituições que, no seio da parceria CMIPD/INR, têm estado envolvidas na preparação desta iniciativa. O ELO continuará a divulgar mais informações sobre este evento nas suas próximas edições.

ACAPO visita Sede Nacional da ADFA

O presidente da Direção da Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal (ACAPO), José Tomé, efectuou uma visita à Sede Nacional, em Lisboa, tendo reunido com elementos da Direção Nacional da ADFA, num encontro destinado à troca de informações relativa à petição da ACAPO “contra as restrições e discriminação no acesso à prestação social para a inclusão”.

Após várias diligências junto do Presidente da República, do ministro do Trabalho, Segurança Social e Solidariedade, do provedor de Justiça e dos Grupos Parlamentares, “que até ao momento não tiveram qualquer reacção”, a ACAPO lançou a petição para

que: - não seja limitado o direito à PSI àqueles que, com idade superior à idade legal de reforma, já tenham comprovadamente deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% desde, pelo menos, os 55 anos de idade; - as pessoas com deficiência, qualquer que seja a sua idade, que tenham presentemente um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, não vejam o seu direito à componente básica da PSI ficar dependente de rendimentos; - o direito à PSI possa também abranger os menores de 18 anos.

Na ocasião, o presidente da ACAPO recebeu da ADFA a oferta de um exemplar do livro “Deficientes das Forças Armadas – Geração da Rutura”.